Proc. 254/90

comm J
Justiça
e/ cópias

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 , DE 14 DE MAIO DE 1990

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" À SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, 14.05.90

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O nome Rio Branco dado ao nosso principal caudal, devemos ao desbravador português, PEDRO TEIXEIRA, vulto histórico da memorável jornada amazônica (do Pará a Quito, no Equador), implantando uma fronteira ocidental para as duas corôas ibéricas. Observador curioso que tudo queria ver e saber, diante do espetáculo ornamental formado pelo encontro das águas dos Rios Solimões e Negro, Pedro Teixeira, quando em 1639, descia o Rio Eixo da Bacia Amazônica, resolveu subir o Rio Negro e a uma certa altura deparou-se com a repetição, em menores proporções, daquele espetáculo inspirador da sua segunda viagem. Águas claras, lançadas por um tributário da margem esquerda formavam manchas brancas no meio líquido negro em que viajava e, como aquele primeiro, devido a cor de suas águas, tinha o nome de Rio Negro, este foi chamado de Rio Branco, que na língua Macuxi é chamado de Quequene, ou seja, águas claras.

Nas lindes fronteiriças setentrionais deste Brasil está o Rio Branco, o nosso principal caudal. Formado pela confluência do Uiraricoera com o Itacutú, é o Rio Branco, chamado nos tempos primitivos de paraviana ou quequene, o rio principal deste Território, hoje Estado. É por sua vez o mais importante afluente do Rio Negro. O seu curso a partir da confluência dos dois formadores de, aproximadamente, 584 quilômetros, segue uma direção geral de nordeste-sudeste, até sua desembocadura no Rio Negro, desenvolvendo por três segmentos chamados: alto com 172 Km, médio com 24 Km e baixo rio Branco com aproximadamente 388 Km. O alto curso corresponde ao trecho compreendido da confluência citada até a montante da cachoeira do "Bem-Querer" quanto ao médio curso, corresponde ao trecho das

corredeiras, exatamente onde o leito do rio, corta as rochas do embasamento cristalino. O baixo curso é a parte a jusante de Caracaraí ou Vista Alegre. Aliás, é ai que se encontram os últimos afloramentos de rochas do embasamento. Daí até a foz, o Rio Branco serpenteia o seu curso, já nas planícies sendimentares em meio a luxuriante selva amazônica.

Por sua importância histórica e econômica" para esta região, o primeiro Governador do Estado do Amazônas, Capitão do Exército Augusto Ximenes de Valleroy, criou, através do Decreto de nº 049 de 09 de julho de 1890, o município de Boa Vista do Rio Branco, sendo elevado a 13 de Setembro de 1943 à categoria de Território com o nome de Território do Rio Branco. Por iniciativa do então Deputado Valério de Magalhães, após uma enquete entre as associações de classes boavistenses, foi aprovada a Lei nº 4.182 de 13 de dezembro de 1962, modificando para RORAIMA, o nome Rio Branco, dado inicialmente a este Território, hoje Estado, a ser efetivado conforme o Artigo 14 da Constituição Brasileira no capítulo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a posse dos Governadores eleitos em 1990.

Como se vê, o rio Branco, sempre foi um Brasão-Símbolo para esta terra altaneira de campos gerais férteis. Assim, seu nome foi escolhido para dignificar a Câmara Municipal de Boa Vista, hoje funcionando no Palácio Rio Branco, à Av. Ene Garcez nº 1216 ~~Bairro de São Francisco~~. Centro

Como todos sabem, no início do povoamento desta terra, o Rio Branco foi o principal acesso à Boa Vista, quando não havia, ainda, a BR-174. Foi através deste rio que os batelões (embarcações) subiam o rio vindos de

Caracaraí em direção a Boa Vista, trazendo os gêneros de primeira necessidade e ilustres visitantes. Tão importante é este rio para esta região e, em particular para esta Capital que a Câmara Municipal resolveu criar a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" à ser concedida a pessoas ilustres que tenham contribuído para o desenvolvimento deste Município, a qual ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 1990

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007 , DE 14 DE MAIO DE 1990

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" À SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de elevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", Boa Vista-RR, 14.05.90

ODETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

O nome Rio Branco dado ao nosso principal caudal, devemos ao desbravador português, PEDRO TEIXEIRA, vulto histórico da memorável jornada amazônica (do Pará a Quito, no Equador), implantando uma fronteira ocidental para as duas corôas ibéricas. Observador curioso que tudo queria ver e saber, diante do espetáculo ornamental formado pelo encontro das águas dos Rios Solimões e Negro, Pedro Teixeira, quando em 1639, descia o Rio Eixo da Bacia Amazônica, resolveu subir o Rio Negro e a uma certa altura deparou-se com a repetição, em menores proporções, daquele espetáculo inspirador da sua segunda viagem. Águas claras, lançadas por um tributário da margem esquerda formavam manchas brancas no meio líquido negro em que viajava e, como aquele primeiro, devido a cor de suas águas, tinha o nome de Rio Negro, este foi chamado de Rio Branco, que na língua Macuxi é chamado de Quequene, ou seja, águas claras.

Nas linhas fronteiriças setentrionais deste Brasil está o Rio Branco, o nosso principal caudal. Formado pela confluência do Uiraricoera com o Itacutú, é o Rio Branco, chamado nos tempos primitivos de paraviana ou quequene, o rio principal deste Território, hoje Estado. É por sua vez o mais importante afluente do Rio Negro. O seu curso a partir da confluência dos dois formadores de, aproximadamente, 584 quilômetros, segue uma direção geral de nordeste-sudeste, até sua desembocadura no Rio Negro, desenvolvendo por três segmentos chamados: alto com 172 Km, médio com 24 Km e baixo rio Branco com aproximadamente 388 Km. O alto curso corresponde ao trecho compreendido da confluência citada até a montante da cachoeira do "Bem-Querer" quanto ao médio curso, corresponde ao trecho das

corredeiras, exatamente onde o leito do rio, corta as rochas do embasamento cristalino. O baixo curso é a parte a jusante de Caracaraí ou Vista Alegre. Aliás, é ai que se encontram os últimos afloramentos de rochas do embasamento. Daí até a foz, o Rio Branco serpenteia o seu curso, já nas planícies sendimentares em meio a luxuriante selva amazônica.

Por sua importância histórica e econômica" para esta região, o primeiro Governador do Estado do Amazônas, Capitão do Exército Augusto Ximenes de Valleroy, criou, através do Decreto de nº 049 de 09 de julho de 1890, o município de Boa Vista do Rio Branco, sendo elevado a 13 de Setembro de 1943 à categoria de Território com o nome de Território do Rio Branco. Por iniciativa do então Deputado Valério de Magalhães, após uma enquete entre as associações de classes boavistenses, foi aprovada a Lei nº 4.182 de 13 de dezembro de 1962, modificando para RORAIMA, o nome Rio Branco, dado inicialmente a este Território, hoje Estado, a ser efetivado conforme o Artigo 14 da Constituição Brasileira no capítulo do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a posse dos Governadores eleitos em 1990.

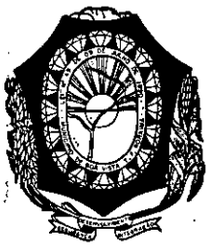
Como se vê, o rio Branco, sempre foi um Brasão-Símbolo para esta terra altaneira de campos gerais férteis. Assim, seu nome foi escolhido para dignificar a Câmara Municipal de Boa Vista, hoje funcionando no Palácio Rio Branco, à Av. Ene Garcez no Bairro de São Francisco.

Como todos sabem, no início do povoamento desta terra, o Rio Branco foi o principal acesso à Boa Vista, quando não havia, ainda, a BR-174. Foi através deste rio que os batelões (embarcações) subiam o rio vindos de

Caracaraí em direção a Boa Vista, trazendo os gêneros de primeira necessidade e ilustres visitantes. Tão importante é este rio para esta região e, em particular para esta Capital que a Câmara Municipal resolveu criar a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco" a ser concedida a pessoas ilustres que tenham contribuído para o desenvolvimento deste Município, a qual ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Boa Vista-RR, 28 de maio de 1990

CDETE IRENE DOMINGUES
VEREADORA:-



Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 05 / 06 / 90
PRESIDENTE

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

P A R E C E R

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 14 DE MAIO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO Nº 253/90
RELATOR: OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PARECER Nº 024/90

Senhora Presidente,

Avocando para relatar nos termos regimentais o presente Projeto de Decreto Legislativo, nos posicionamos de modo favorável a sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional, além disso, esta medida visa homenagear aquelas pessoas que de alguma maneira tenham contribuido para o engrandecimento deste município.

É o parecer s.m.j.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista-RR, 18 de junho de 1990

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

fl. 02

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, adota e recomenda o PARECER do Sr. Relator:-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezoito dias do mês junho de mil novecentos e noventa, às três horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente o Secretário Vereador Ruben da Silva Bento e o Membro a Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 007, de 14 de maio de 1990.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião da qual eu Ruben da Silva Bento, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista(RR), 18.06.90.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

RUBEN DA SILVA BENTO
SECRETÁRIO.-

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 20 DE JUNHO DE 1990

ORDEM DO DIA: EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 1990.

PROJETO DE LEI	
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	X
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
REQUERIMENTO	
OUTROS	

VOTAÇÃO

		SIM	NÃO
1.	CESAR AUGUSTO DE SOUZA DIAS	X	
2.	EULINA GONÇALVES VIEIRA	X	
3.	FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES	X	
4.	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES	X	
5.	GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO	X	
6.	MARIA DE LOURDES PINHEIRO	X	
7.	ODETE IRENE DOMINGUES	NÃO VOTA	
8.	OTONIEL FERREIRA DE SOUZA		
9.	RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA	X	
10.	RUBEN DA SILVA BENTO	X	
11.	SALOMÃO AFONSO DE SOUZA CRUZ		

PRESIDENTE :- VICE-PRESIDENTE.- 1º SECRETÁRIO.-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º -O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

Publicações a Pedido

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município da Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º -O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO PREFEITO BARAC DA SILVA BENTO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município da Boa Vista, a "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco " ao Profeito BARAC DA SILVA BENTO.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município da Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos ex-Prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos Ex-Vereadores de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço'

PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL Nº. 103
de 02/07/90 pago 15